



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 689/94

Em, 12 de dezembro de 1994

INSTITUI A COMENDA "4 DE SETEMBRO",
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AGRACIA-
MENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a comenda "4 de Setembro" como honraria maior, representada por medalha, a ser expedida pela Câmara de Vereadores, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Somente uma vez por ano, se necessário, a comenda de que trata o artigo anterior será entregue.

Parágrafo Único - A entrega da comenda "4 de Setembro" far-se-á em sessão solene, obedecendo-se o regimento interno da Casa Legislativa.

Art. 3º - Poderá ser agraciado com a Comenda:

I - As pessoas naturais de Pau dos Ferros, ou que tenham recebido título de Cidadão Pauferrense, a pelo menos um ano, ou torgado pela Câmara;

II - As pessoas cujos antecedentes apresente idoneidade social e familiar;

III - Aqueles que tenham prestados relevante serviço social a Pau dos Ferros;

IV - Autores de inventos ou projetos que expressem, se utilizado, o desenvolvimento do Município;

V - Aqueles que por Ação, venha a evitar tragédias de grande repercussão social, desde que não aja no estrito cumprimento do dever legal.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Art. 4º - Para a concessão da Comenda, observar-se-á:

I - Proposição à Câmara, subscrita no mínimo, por um terço (1/3) dos Vereadores, acompanhado da biografia do pretendo do Candidato;

II - Obtenha a proposição o parecer favorável de todas as comissões da Casa;

III - Seja a proposição aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 5º - A concessão da Comenda "4 de Setembro" far-se-á através de Decreto Legislativo, após cumpridas as exigências dos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º - A proposição rejeitada, somente renovar-se-á após dois anos, se preenchidos os requisitos que justificaram a sua recusa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 12 de dezembro de 1994.


Dr. Altda Chaves de Queiroz
PREFEITO